



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

O **Município de Ribeirão Vermelho**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.244.087/0001-08, com sede da Prefeitura localizado à Av. Antônio Rocha, 291, Centro, Ribeirão Vermelho/MG, neste instrumento representada pela **Secretária de Educação (Sra. Tânia Aparecida Carriço Lima)**; doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 01.956.142/0001-90, com sede à Rua Santana, nº 176- Centro, em Lavras-MG, neste instrumento representada por **Helen Mazziero Salles, CPF 124.631.828-81**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente ATA mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1** – A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 001/2026 do dia 03/02/2026, julgado em 04/02/2026 e homologado em 04/02/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** – A presente Ata tem como objeto aquisição de Kits de materiais escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº001/2026, e da Proposta da Contratada.

**2.2** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

**2.2.4** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:**

**3.1** - O prazo de vigência da contratação é até **10/02/2027** contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.1.1** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92,IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

## CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$51.410,00(cinquenta e um mil e quatrocentos e dez reais )

Data da Assinatura: 09/02/2026

Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027

Processo: 000001 / 2026

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO / Sequencial: 1

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 0001 - MATERNAL 1 - CRECHE ESCOLAR					
00001	014951 - Caderno pequeno capa dura 48 folhas. Material: Celulose Vegetal Material Capa: Capa Dura Quantida	UNIDADE	100,0000	2,8000	280,0000
00002	014952 - Estojo com Ziper Material: Pvc Comprimento: 20 CM Largura: 8 CM Características Adicionais: Zip	UNIDADE	100,0000	4,8000	480,0000
00003	006766 - MASSINHA DE MODELAR	CAIXA	100,0000	1,2000	120,0000
00004	002115 - TINTA GUACHE	VIDRO	100,0000	3,7000	370,0000
00005	006734 - PINCEL PARA PINTURA	UNIDADE	100,0000	1,5000	150,0000
				Valor Total do Lote:	1.400,0000



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

## Lote: 0002 - MATERNAL 2 - CRECHE ESCOLAR

00001	014953 - Caderno pequeno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Capa Dura Quantidade Folhas: 48 FL Co	UNIDADE	100,0000	3,2000	320,0000
00002	014955 - Caderno desenho Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M	UNIDADE	100,0000	6,3000	630,0000
00003	182914 - Caderno brochura com capa papelão sem pauta Material: Papel OfseteMaterial Capa: Papel OfseteQuanti	UNIDADE	100,0000	5,6000	560,0000
00004	014956 - Giz Cera Meu primeiro giz, caixa com 6 unidades Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico Cor	CAIXA	100,0000	10,2000	1.020,0000
00005	014957 - Caneta Hidrográfica grossa caixa com 12 unidades Material: Resina Termoplástica Material Ponta:	CAIXA	100,0000	12,8500	1.285,0000
00006	014958 - Estojo Material: Pvc Comprimento: 20 CM Largura: 8 CM Características Adicionais: Ziper E Sem I	UNIDADE	100,0000	5,2000	520,0000
00007	014959 - MASSINHA DE MODELAR caixa Composição Básica: Cera Quantidade Cores: 6 UN Cor: Variada Caracteris	CAIXA	100,0000	1,4000	140,0000
00008	014960 - PINCEL para pintura nº 8 Material Cabo: Madeira Material Cerdas: Preta Chinesa Tipo Cabo: Curto	UNIDADE	150,0000	1,7000	255,0000
00009	014961 - TINTA GUACHE POTE 250ml Composição: Resina Vinicula/Água/Pigmento/ Cargas E Conservante Cor: Di	UNIDADE	100,0000	4,2000	420,0000

---

Valor Total do Lote: 5.150,0000



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

Lote: 0003 - MATERNAL 3 - CRECHE ESCOLAR

00001	014972 - Caderno Pequeno	UNIDADE	100,0000	3,1000	310,0000
-------	--------------------------	---------	----------	--------	----------



UF: MG  
Município: RIBEIRAO VERMELHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/02/2026 14:14:48  
Folha: 2

## RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

	Material: Celulose Vegetal Material Capa: Capa Dura Quantidade Folhas: 48 FL Co				
00002	014962 - Caderno brochura sem pauta capa papelão, sem pauta Material: Papel Ofsete Material Capa: Papel Of	UNIDADE	200,0000	5,4000	1.080,0000
00003	014963 - Caderno de desenho Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco Material Capa: Papel Cartão Duplex 230	UNIDADE	100,0000	6,1000	610,0000
00004	014964 - Lápis preto jumbo Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável Dureza Carga: B Formato Corpo: S	UNIDADE	200,0000	0,8000	160,0000
00005	014965 - Borracha branca Material: Borracha Comprimento: 40 MM Largura: 30 MM Cor: Branca Tipo: Macia	UNIDADE	100,0000	0,2000	20,0000
00006	014966 - Lápis De Cor jumbo Material: Madeira Diâmetro Carga: 2 MM Cor: Diversas Formato: Cilindrico Com	CAIXA	200,0000	13,0000	2.600,0000
00007	014967 - Gizão Cera com 6 unidades Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico Cor: Variadas	CAIXA	100,0000	2,3000	230,0000
00008	014968 - Apontador Lápis jumbo com deposito Material: Termoplástico Tipo: Escolar Cor: Variada Tamanho: M	UNIDADE	200,0000	2,4000	480,0000
00009	014969 - Caneta Hidrográfica grossa com 12 unidades Material: Resina Termoplástica Material Ponta: Polié	CAIXA	100,0000	12,7500	1.275,0000
00010	014973 - Estojo Material: Pvc Comprimento: 20 CM Largura: 8 CM Características Adicionais: Ziper E Sem I	UNIDADE	100,0000	5,1000	510,0000
00011	014970 - MASSINHA DE MODELAR Composição Básica: Cera Quantidade Cores: 6 UN Cor: Variada Características	CAIXA	100,0000	1,3000	130,0000
00012	014971 - TINTA GUACHE POTE 250 ml Composição: Resina Vinicula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante Cor: Div	UNIDADE	100,0000	4,1000	410,0000

Valor Total do Lote: 7.815,0000



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

Lote: 0004 - 1º E 2º PERÍODOS / ED. INFANTIL

00001	014974 - Caderno pequeno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Capa Dura Quantidade Folhas: 48 FL Co	UNIDADE	300,0000	2,9000	870,0000
00002	014975 - Caderno brochura com, capa papelão sem pautas Material: Papel Ofsete Material Capa: Papel Ofsete	UNIDADE	300,0000	5,2000	1.560,0000
00003	014976 - Estojo Material: Pvc	UNIDADE	200,0000	4,8000	960,0000



UF: MG  
Município: RIBEIRÃO VERMELHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/02/2026 14:14:49  
Folha: 3

## RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

	Comprimento: 20 CM Largura: 8 CM Características Adicionais: Zipper E Sem Im				
00004	014977 - MASSINHA DE MODELAR Composição Básica: Cera Quantidade Cores: 6 UN Cor: Variada Características	CAIXA	200,0000	1,2000	240,0000
00005	014978 - Cola com 4 unidades Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Variada Aplicação: Escolar Caracte	UNIDADE	200,0000	3,4000	680,0000
00006	014979 - Caneta Hidrográfica grossa com 12 unidades Material: ResinaTermoplástica Material Ponta: Polié	CAIXA	200,0000	12,4000	2.480,0000
00007	014980 - Lápis De Cor comum Material: Madeira Diâmetro Carga: 2 MM Cor: Diversas Formato: Cilíndrico Co	CAIXA	200,0000	8,4000	1.680,0000



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

00008	014981 - Lápis Preto Comum Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável Dureza Carga: B Formato Corpo: S	UNIDADE	200,0000	0,5000	100,0000
00009	014982 - Borracha nº 40 branca macia Material: Borracha Comprimento: 40 MM Largura: 30 MM Cor: Branca T	UNIDADE	200,0000	0,2000	40,0000
00010	014983 - Cola 40g. Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Variada Aplicação: Escolar Características Ad	UNIDADE	200,0000	0,6000	120,0000
00011	014984 - Apontador de lápis comum com deposito Material: Termoplástico Tipo: Escolar Cor: Variada Tamanh	UNIDADE	200,0000	1,9000	380,0000
00012	014985 - Tesoura escolar Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento: 13 Cm	UNIDADE	200,0000	3,4000	680,0000
00013	014986 - TINTA GUACHE POTE 250ml Composição: Resina Vinicula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante Cor: Diver	UNIDADE	200,0000	3,9000	780,0000
00014	014987 - Pincel para pintura nº 12 Material Cabo: Madeira Material Cerdas: Preta Chinesa Tipo Cabo: Curto	UNIDADE	200,0000	2,0000	400,0000
00015	001410 - PASTA PLASTICA COM ELASTICO	UNIDADE	200,0000	10,1000	2.020,0000
			Valor Total do Lote:		12.990,0000



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

Lote: 0005 - 1º E 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL

00001	014988 - Caderno pauta numerada capa comum cor verde Material: Papel Ofsete Material Capa: Papel Ofsete	UNIDADE	350,0000	7,6000	2.660,0000
00002	014989 - Caderno brochura com 96 folhas, capa papelão sem pauta	UNIDADE	200,0000	5,7000	1.140,0000



UF: MG  
Município: RIBEIRAO VERMELHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/02/2026 14:14:49  
Folha: 4

## RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

00003	Material: Papel Ofsete Material Capa: Pap 014990 - Estojo Material: Pvc Comprimento: 20 CM Largura: 8 CM Características Adicionais: Ziper E Sem I	UNIDADE	100,0000	5,3000	530,0000
00004	014991 - Lápis De Cor comum Material: Madeira Diâmetro Carga: 2 MM Cor: Diversas Formato: Cilíndrico Co	CAIXA	100,0000	10,5500	1.055,0000
00005	014992 - Lápis preto comum Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável Dureza Carga: B Formato Corpo: S	UNIDADE	450,0000	0,5000	225,0000
00006	014993 - Borracha nº 40 branca Material: Borracha Comprimento: 40 MM Largura: 30 MM Cor: Branca Tipo:	UNIDADE	200,0000	0,3000	60,0000
00007	014994 - Cola branca 40g Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Variada Aplicação: Escolar Caracterist	UNIDADE	200,0000	0,7000	140,0000
00008	014995 - Apontador de lápis Material: Termoplástico Tipo: Escolar Cor: Variada Tamanho: Médio Quantidad	UNIDADE	100,0000	2,1000	210,0000
00009	014996 - Tesoura escolar Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento: 13 CM .....	UNIDADE	100,0000	3,7000	370,0000
00010	014997 - Régua escolar 30cm Material: Poliestireno Comprimento: 30 CM Transmitância: Transparente .....	UNIDADE	100,0000	0,8000	80,0000
00011	006765 - PASTA PLÁSTICO COM ELÁSTICO 5CM DE ALTURA	UNIDADE	200,0000	11,1000	2.220,0000
				Valor Total do Lote:	8.690,0000



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

Lote: 0006 - 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

00001	014999 - Caderno brochura capa comum Material: Celulose Vegetal Quantidade Folhas: 96 FL Comprimento: 200	UNIDADE	250,0000	6,2000	1.550,0000
00002	015000 - Estojo com zíper Material: Pvc Comprimento: 20 CM Largura: 8 CM Características Adicionais: Zip	UNIDADE	100,0000	4,3000	430,0000
00003	015001 - Lápis de cor comum com 12 unidades Material: Madeira Diâmetro Carga: 2 MM Cor: Diversas Formato:	CAIXA	100,0000	8,4000	840,0000
00004	015002 - Lápis preto comum Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável Dureza Carga: B Formato Corpo: Se	UNIDADE	250,0000	0,4000	100,0000



UF: MG  
Município: RIBEIRAO VERMELHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/02/2026 14:14:49  
Folha: 5

## RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

00005	015003 - Borracha nº 40 branca e macia Material: Borracha Comprimento: 40 MM Largura: 30 MM Cor: Branca	UNIDADE	100,0000	0,2000	20,0000
00006	015004 - Cola branca 40g Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Variada Aplicação: Escolar Característi	UNIDADE	200,0000	0,5000	100,0000
00007	015005 - Apontador para lápis comum com depósito Material: Termoplástico Tipo: Escolar Cor: Variada Taman	UNIDADE	100,0000	1,7000	170,0000
00008	015006 - Tesoura escolar Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento: 13 CM .+.+.-	UNIDADE	100,0000	3,1000	310,0000
00009	015007 - Régua escolar 30cm Material: Poliestireno Comprimento: 30 CM Transmitância: Transparente	UNIDADE	100,0000	0,6000	60,0000
00010	005194 - PASTA PLÁSTICA GRANDE	UNIDADE	200,0000	9,1000	1.820,0000
			Valor Total do Lote:		5.400,0000



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

## Lote: 0007 - 4º E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL

00001	015008 - Caderno espiral capa comum 1 matéria Material: Papel Ofsete Material Capa: Papelão Quantidade Fo	UNIDADE	600,0000	6,4200	3.852,0000
00002	015009 - Caderno pequeno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Capa Dura Quantidade Folhas: 48 FL Co	UNIDADE	200,0000	3,6500	730,0000
00003	015010 - Estojo com zíper Material: Pvc Comprimento: 20 CM Largura: 8 CM Características Adicionais: Zíper	UNIDADE	200,0000	5,9900	1.198,0000
00004	015011 - Lápis De Cor Material: Madeira Diâmetro Carga: 2 MM Cor: Diversas Formato: Cilíndrico Comprime	CAIXA	200,0000	10,4000	2.080,0000
00005	015012 - Lápis Preto comum Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável Dureza Carga: B Formato Corpo: Se	UNIDADE	600,0000	0,6700	402,0000
00006	015013 - Borracha n º40 - branca Material: Borracha Comprimento: 40 MM .-+.	UNIDADE	200,0000	0,3400	68,0000
00007	015014 - Cola branca 40g Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Variada Aplicação: Escolar Característi	UNIDADE	250,0000	0,7800	195,0000
00008	015015 - Apontador Lápis comum com deposito Material: Termoplástico Tipo: Escolar Cor: Variada	UNIDADE	200,0000	2,4400	488,0000
00009	015016 - Tesoura escolar Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento: 13 Cm .-+.	UNIDADE	200,0000	4,2400	848,0000
00010	015017 - Régua escolar 30cm Material: Poliestireno Comprimento: 30 CM Transmitância: Transparente .-+.	UNIDADE	100,0000	1,0400	104,0000

---

Valor Total do Lote: 9.965,0000

---

Valor Total da Ata: 51.410,0000

**6.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.2.** O pagamento será realizado num prazo de **em até 10 (dez)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

**7.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**7.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**7.3** – A Administração do Município de Ribeirão Vermelho, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**7.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE**

**8.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**9.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata e seus anexos;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

- 9.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata;
- 9.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Ata ;
- 9.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Ata ;
- 9.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Ata , ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9** - A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 9.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Ata , bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 10.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

por eles solicitados;

**10.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.7** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Ata, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

**10.9** - Comunicar ao Fiscal do Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.11** - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.12** - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**10.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**10.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

**10.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.17** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.18** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS**

**12.1** - Os materiais deverão ser entregues no endereço Rua AVENIDA 26 DE NOVEMBRO, 586 CENTRO. 37264-000 Ribeirão Vermelho - MG, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**12.2** - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**12.3** - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**12.4** - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O Ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata.

**13.3** - Quando a não conclusão da Ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** – A Ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**13.6** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Ata .

**13.7** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**13.9** - A extinção do Ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**14.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

FICHA	FONTE
93	1500
112	1550
122	1540
131	1540

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do Ata ;
- j) der causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do Ata ;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Ata ;
- n) praticar ato fraudulento na execução do Ata ;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**15.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - g) As peculiaridades do caso concreto.
  - h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Ata , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA**

**16.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**16.1.1** - Prazo de entrega: **em até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

**16.2** – O Município de Ribeirão Vermelho se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**16.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**16.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Ribeirão Vermelho o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**16.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**16.6** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Ata , termo de referência e proposta;

**16.7** - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

**16.8** - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Ata .

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

**17.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Ata .

**17.3** - Registros que não caracterizam alteração do Ata podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

**19.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Ata .

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS**

**14.1.** O presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.

**14.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

**14.3.** Justos e contratados, firmam o presente ATA , e três vias de igual teor e formana presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos leg



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

Ribeirão Vermelho – MG 10 de fevereiro de 2026.

---

**Tânia Aparecida Carriço Lima**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Contratante**

---

**PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ 01.956.142/0001-90**

**Representante Legal**

**Helen Mazziero Salles**

**CPF 124.631.828-81**

**Contratado**